

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**DISPENSA ELETRÔNICA N.º 974003-10/2026**

Regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023 e pelas demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de capas personalizadas para cadeiras e poltronas do plenário do TCDF, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME**DATA: 04.09.2026****HORÁRIO DA FASE DE LANCES: De 09h00 às 15h00****ENDEREÇO ELETRÔNICO**www.gov.br/compras**PROCESSO****00600-00003588/2025-41****ESTIMATIVA****R\$ 7.449,00****DATA DA ESTIMATIVA****09.07.2025****FORMA****INTEGRAL E IMEDIATO****TIPO****MENOR PREÇO (POR LOTE)****UASG:****974003****ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.**CNPJ:** 00.534.560/0001-26.**TELEFONE:** (61) 3314-2742/3314-2202**EMAIL:** selic@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O Edital ficará disponível nos sítios www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.gov.br/compras. Os avisos de ordem geral, deverão ser consultados no sítio www.gov.br/compras, não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 974003-10/2026

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Serviço de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04.09.2026

Horário da Fase de Lances: De 09h00 As 15h00

1. DO OBJETO:

1.1. A presente dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de capas personalizadas para cadeiras e poltronas do plenário do TCDF, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme especificações dispostas no Anexo I (Termo de Referência).

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Compras.gov.br* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema de Dispensa Eletrônica, por meio do sítio www.gov.br/compras.

2.2. Para ter acesso ao Sistema de Dispensa Eletrônica, os interessados em participar desta Dispensa deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas quando do credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

2.3. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado deverá encaminhar, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.1. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o VALOR UNITÁRIO de cada item, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.1.1.1. Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema Eletrônico não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá ser para menor.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.2.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.2.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. DA FASE DE LANCES:

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores [de percentuais] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será de:

4.3.2.1. R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para os itens 1 a 4.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, que será anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo (LOTE), deverá encaminhar, **no prazo de 60 (sessenta) minutos**, prorrogável nos termos do §2º do art. 130 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, contado da solicitação do Contratante, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema de Compras do Governo Federal (*Compras.gov.br*), a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo IV (Modelo de Proposta de Preços), contendo:

5.4.1. a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012 (SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL), se for o caso;

5.4.2. a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo VI);

5.4.3. prazo de entrega de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

observando-se, ainda, o disposto no item 3.1.1.1 deste Instrumento.

5.5. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar não conformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

6.1.1. O fornecedor que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

6.1.2. O fornecedor deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do TCDF via sistema eletrônico, a seguinte documentação complementar:

- I. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional). Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF;
- II. **Registro comercial**, no caso de empresário individual; ou **ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.3. Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

6.1.4. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

6.1.5.A não apresentação da documentação constante do inciso I do item 6.1.2 não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

6.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TCDF examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.5. Além dos requisitos de habilitação verificados por meio do SICAF, a PROPONENTE deverá apresentar documentação de habilitação complementar, imediatamente, após sua convocação, segundos os critérios estabelecidos na legislação vigente.

7. DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO

7.1.1. Poderá ser exigida apresentação de amostra do proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação, com o objetivo de conferência da especificação, qualidade e resistência, bem como nos produtos que serão utilizados na fabricação das capas:

7.1.1.1. O descumprimento do prazo estipulado neste item enseja a desclassificação do proponente.

7.1.2. A avaliação da amostra será realizada pelo Cerimonial do Gabinete da Presidência (GP), de cujo resultado será reproduzido em laudo, acessível aos licitantes, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da amostra, nos termos do Anexo V (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra).

7.1.3. Em caso de reprovação da amostra o laudo previsto será acompanhado de fotografias digitais, sempre que possível, que servirão como meio de provas e suporte das razões de reprovação da amostra.

7.1.4. A análise da amostra poderá ser acompanhada pelos proponentes ou seus representantes legais, quando prévia e formalmente requerida pelo interessado.

7.1.5. O ônus do envio da amostra e de sua retirada das dependências do TCDF, caso ocorra

a reprovação, será de total responsabilidade do licitante.

7.1.6. A amostra aprovada ficará retida até a entrega do material pela adjudicatária para verificação de conformidade do lote entregue com a amostra apresentada.

7.1.7. O material apresentado como amostra, mesmo que aprovado, NÃO será considerado para fins dedução do quantitativo previsto no Anexo II (Especificações Técnicas e Estimativa de Preços) a ser entregue pela CONTRATADA, após a emissão da Nota de Empenho (art. 140, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A Proponente, ou CONTRATADA, será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, a saber: (art. 155, caput, da Lei nº 14.133/2021):

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato: multa de 12% (doze por cento);

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 15% (quinze por cento);

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato: multa de 20% (vinte por cento);

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 12% (doze por cento);

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 11% (onze por cento);

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo: multa de 15% (quinze por cento);

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

8.1.13. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior desta cláusula as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência, exclusivamente na hipótese da infração do Item 8.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021);

8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal**, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.2 ao 8.1.7 desta cláusula, quando não de justificar a imposição de penalidade mais grave; e

8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.8 ao 8.1.12 desta cláusula, e nas hipóteses previstas nos Itens 8.1.2 ao 8.1.7 também desta cláusula, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do Item 8.2.2.

8.3. A multa de inexecução total do contrato incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

8.4. As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, bem como da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.5. Para dar efetividade à aplicação à(s) multa(s) administrativa(s) prevista(s) no item 8.1, fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 8.2.2 e 8.2.3.

8.6. Na aplicação das sanções previstas neste item 8 serão observadas as disposições constantes nos arts. 156 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Especificações Técnicas e Estimativa de Preço), Anexo III (Modelos Ilustrativas), Anexo IV (Modelo da Proposta de Preços) e Anexo V (Modelo do Laudo de Verificação de Conformidade da Amostra),

9.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Dispensa Eletrônica implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

9.3 É facultado ao Agente da Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Dispensa Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

9.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa Eletrônica.

9.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.6 Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

9.7 Esta Dispensa Eletrônica poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133/2021.

9.8 Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital no 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

9.8.1 O uso ou o emprego da mão de obra infantil constituirá motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório,

relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, e sua utilização ensejará a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.10 Esclarecimento de dúvidas:

9.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a V) poderá ser realizado no Gabinete da Presidência (GP), situada na Praça do Buriti, 1º andar do Edifício Sede do TCDF, fones: (61) 3314-2324, no horário das 14h às 18h, ou por e-mail: gilberto@tc.df.gov.br e cerimonial@tc.df.gov.br .

9.10.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário de 13h00 a 18h30.

9.11 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.

9.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas do Distrito Federal.

9.12.2. Para os fins do item 9.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo Sistema de Compras do Governo Federal: Compras.gov.br.

9.13. Fica eleito o foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Dispensa Eletrônica.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
Wildson Prado Oliveira
Serviço de Licitação
Chefe

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 974003-10/2026

ANEXO I

ANEXO I	
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
TERMO DE REFERÊNCIA N.º 35/2025	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de capas personalizadas para cadeiras e poltronas do plenário do TCDF, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).
PROCESSO	00600-00003588/2025-41
ESTIMATIVA	R\$ 7.449,00
DATA DA ESTIMATIVA	09/07/2025
FORNECIMENTO	INTEGRAL E IMEDIATO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR LOTE
RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
ÁREA ADMINISTRATIVA Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro Marcos Antônio Nascimento de Souza Apolônio	TELEFONE: (61) 3314-2870 / 147 / 149 EMAIL: spc@tc.df.gov.br
ÁREA TÉCNICA E REQUISITANTE Gilberto José de Lima e Silva	TELEFONE: (61) 3314-2324 / 600 / 864 E-MAIL: gilberto@tc.df.gov.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de capas personalizadas para cadeiras e poltronas do plenário do TCDF, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Disponibilização de recursos para a Comunicação Institucional realizada nos eventos e palestras proferidas no Plenário do Tribunal de Contas do Distrito Federal, visando a melhoria dos serviços prestados por este Cerimonial e com o objetivo de proporcionar maior organização e praticidade durante os eventos realizados.

2.2. MOTIVAÇÃO

2.2.1. Razões de direito:

2.2.1.1. Segundo estabelecido no art. 114, inciso III, alínea “a”, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273/2014, incumbe aos Assistentes Técnicos do Cerimonial:

2.2.1.1.1. Adotar providências relativas à programação, preparação, coordenação e execução de solenidades e eventos especiais, de qualquer natureza, que devam realizar-se no Tribunal.

2.2.1.2. Ademais, considerando ainda a Resolução nº 273/2014, o inc. X do art. 77 prevê que é competência dos ocupantes de cargos de natureza especial, de cargos em comissão e de funções de confiança de direção, chefia e supervisão, as atribuições inerentes ao papel gerencial e de caráter geral e outras atividades, como explicitar a necessidade, a motivação, os resultados a serem alcançados, a especificação técnica, as quantidades e o orçamento de contratação de bens e serviços pertinentes a sua área de atuação.

2.2.2. Razões de fato

2.2.2.1. Nos eventos oficiais, o Cerimonial adota a prática de imprimir cartões de identificação, que são fixados nas poltronas por meio de fitas adesivas. No entanto, essas fitas frequentemente se descolam, fazendo com que os cartões caiam, o que dificulta a identificação dos assentos.

2.2.2.2. Além disso, por se tratar de cartões, sua visualização não é imediata para os convidados, causando confusão e dificultando a acomodação

nos lugares previamente reservados.

2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Garantir a correta identificação dos assentos reservados, proporcionando maior organização e fluidez no momento da acomodação dos convidados.

2.3.2. Minimizar falhas na fixação dos cartões, evitando sua queda e consequente desordem na distribuição dos lugares.

2.3.3. Melhorar a visibilidade das identificações, facilitando o reconhecimento por parte dos convidados e reduzindo eventuais dúvidas ou deslocamentos desnecessários.

2.3.4. Assegurar um ambiente mais profissional e bem-estruturado nos eventos oficiais, refletindo a excelência do Cerimonial do TCDF.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de capas personalizadas para cadeiras e poltronas do plenário do TCDF, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme consta no Anexo II (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DE PREÇOS).

3.2. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

3.2.1. Em caso de dúvida de ordem técnica quanto aos produtos e suas especificações, é conveniente o contato do interessado com o Cerimonial do TCDF, localizada na Praça do Buriti, 1º andar do Edifício Sede do Tribunal de Contas do Distrito Federal, telefone (61) 3314-2324 / 600 / 864, das 14h às 18h ou por e-mail: gilberto@tc.df.gov.br. e cerimonial@tc.df.gov.br.

4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO

4.1.1. No fornecimento de todos os produtos, deverão ser observados as especificações técnicas e os padrões de qualidade exigidos no presente Instrumento, bem como a aplicação uniforme de materiais e de tecnologias.

4.1.2. A entrega dos produtos dar-se-á de forma integral e imediata.

4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

4.2.1. Sem prejuízo do Título III (Dos Contratos Administrativos), da Lei nº 14.133/2021, o presente Instrumento, os demais Anexo(s) e a proposta do

adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o Instrumento de Contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu envio caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente Instrumento.

4.3. DO LOCAL DE ENTREGA

4.3.1. Todos os produtos deverão ser entregues no Cerimonial, situado na Praça do Buriti, 1º andar do Edifício Sede do TCDF, fones: (61) 3314-2284 / 600 / 864, no horário das 14h às 18h, mediante **prévio agendamento**.

4.4. DA JUSTIFICATIVA PARA O LOTE ÚNICO

4.4.1. A aglomeração dos Itens em lote único possui **justificativa técnica e administrativa**, tendo em vista tratar-se de produtos de uma solução única para compor os materiais de identificação e comunicação institucional, com aplicação uniforme nos produtos finais fornecidos por produto único.

4.4.2. Considerando o significativo risco à responsabilização por falhas no fornecimento em face de eventual falha no processo produtivo, bem como a aplicação uniforme dos materiais, o que pode ser melhor alcançado por meio da interação com fornecedor único, em vista do controle de origem dos produtos e celeridade na entrega adotou-se a aglomeração dos itens em contratação.

5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL

5.1. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1.1. Para a execução do ajuste, será implementado o método de trabalho baseado no conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão da contratação e pela verificação de aderência dos produtos entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pelo fornecimento dos produtos e gestão dos recursos humanos necessários.

5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 5.2.1. Designar servidor ou comissão, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento contratual, bem como para aprovar a execução do objeto;
- 5.2.2. Relacionar-se com a CONTRATADA somente por meio de pessoa por ela credenciada;
- 5.2.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Instrumento, no Instrumento convocatório e demais anexos, exercendo a fiscalização contratual mediante a verificação da conformidade do objeto executado com as condições, quantidades e especificações estabelecidas;
- 5.2.4. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 5.2.5. Receber o objeto contratado e atestar a Nota Fiscal/Fatura, após o adimplemento da obrigação;
- 5.2.6. Efetuar o pagamento devido, mediante Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 5.2.7. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento contratual, para fins de correção dentro do prazo estabelecido;
- 5.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários pertinentes ao cumprimento contratual, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados e representantes;
- 5.2.9. Permitir, dentro das normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA às suas dependências, para fins de cumprimento contratual;
- 5.2.10. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as quantidades, condições e especificações definidas no presente Instrumento;
- 5.2.11. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por descumprimento das obrigações assumidas.

5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.3.1. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade devido a fiscalização ou o

acompanhamento empreendido pelo CONTRATANTE;

5.3.2. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que, eventualmente, lhe sejam aplicadas, por meio de procedimentos administrativos decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

5.3.3. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no presente Instrumento;

5.3.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no quantitativo do objeto da presente contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente Instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos;

5.3.6. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação;

5.3.7. Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do ajuste;

5.3.8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução das obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado;

5.3.9. Responsabilizar-se pelas despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, transportes, embalagens, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do ajuste;

5.3.10. Manter os seus empregados devidamente identificados, por meio de crachá, identificação e uniforme, quando necessário o trânsito nas dependências no TCDF;

5.3.11. Os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o TCDF, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

5.4. DA FISCALIZAÇÃO

5.4.1. A fiscalização da execução do ajuste do presente Instrumento será exercida

por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado, para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22/12/1997.

5.4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive aquela resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.4.3. Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:

5.4.3.1. Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis ao correto fornecimento contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.4.3.2. Sustar quaisquer fornecimentos que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado no presente Instrumento, ou ainda que possam atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou de bens do CONTRATANTE.

5.4.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser autorizadas pela autoridade competente do TCDF em tempo hábil para a adoção das medidas pertinentes.

5.5. DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES

5.5.1. O prazo para entrega dos produtos é de no **máximo 20 (vinte) dias corridos** a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.5.2. Ao ser encaminhada a Nota de Empenho (endereço eletrônico informado na proposta), terá o fornecedor prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para confirmar o seu recebimento.

5.5.3. Caso não haja resposta positiva ao encaminhamento da Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será certificado no processo e reconhecido o descumprimento total e imediato da obrigação, nos termos do § 5º do artigo 90 da lei 14.133/21.

5.5.4. O prazo de vigência do ajuste fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro do ano corrente, permitindo-se a inscrição em restos

a pagar.

5.5.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, a critério do CONTRATANTE de forma justificada, desde que mantidas as demais cláusulas do juste e assegurada à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

5.5.6. Nos termos do art. 123, da Lei nº 14.133/2021, solicitações de prorrogação de prazos para cumprimento de solicitações da Secretaria de Licitação, Material e Patrimônio do TCDF, poderão ser acatados pelo Secretário de Licitação, Material e Patrimônio, nos termos da Lei.

5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.6.1. Sendo cumprida a obrigação contratual de fornecimento, a CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal correspondente, e o objeto será recebido pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma:

5.6.1.1. **PROVISORIAMENTE**, por servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as exigências contratuais; e

5.6.1.2. **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, no prazo máximo de até 10 (dez) úteis dias do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, devendo-se observar o disposto no artigo 119, da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo dos produtos entregues.

5.6.3. Qualquer não conformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. A CONTRATADA receberá cópia do termo detalhado para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, ficando, desde já, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis, previstas neste instrumento contratual.

5.6.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo ajuste.

5.7. DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

~~5.7.1.~~ Os produtos, no ato do recebimento definitivo, devem contar com garantia mínima de 90 (noventa) dias contados da entrega, contra defeitos de fabricação e produção.

5.8. DO PAGAMENTO

5.8.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA protocolizará, perante o CONTRATANTE, Nota Fiscal que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.1.1. A CONTRATADA assim que emitir a nota fiscal, independentemente do envio efetivo dos produtos, deverá encaminhar cópia para o seguinte endereço eletrônico: secon.gab@tc.df.gov.br;

5.8.2. Nos termos do Protocolo ICMS nº 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (descritos no Anexo Único do referido Protocolo), deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/2005, de 30/09/2005, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A; salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3. Nos termos dos art. 1º, caput e §4º, Art. 3º, e Art. 35 todos do Decreto nº 43.982, de 5 de dezembro de 2022, os contribuintes do ISS por ocasião da prestação do serviço que realizar, deverão utilizar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para fatos geradores a partir de 1º de janeiro de 2023.

5.8.4. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada previamente a regularidade da CONTRATADA perante a Fazenda do Distrito Federal, perante a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal (quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS), e a Justiça do Trabalho (por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susinado, ou suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias; não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus contra o CONTRATANTE.

5.8.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 5.8.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da

Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.8.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o produto fornecido seja rejeitado pela fiscalização do contrato; circunstância em que deverá ser substituído pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização.

5.8.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

5.9. DO REAJUSTE DE PREÇO

5.9.1. O preço unitário contratado poderá ser reajustado pela variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) no período de referência, na hipótese de o pagamento pela execução total do objeto demandado ocorrer a partir de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado previsto no presente Instrumento, sendo atendidas as condições contratuais.

5.9.2. O reajuste de preço referido neste tópico, caso admitido, será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

Em que:

R = valor do reajustamento;

V = valor da parcela correspondente do contrato;

I₁ = nº índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar o aniversário do orçamento estimado;

I₀ = nº índice do IPCA relativo à data do orçamento estimado;

5.9.3. Para cálculo de I₁, será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

Em que:

I_1 = nº índice do IPCA relativo à data em que o contrato completar o aniversário do orçamento estimado;
 I_A = nº índice do IPCA do mês anterior ao reajuste;
 I_B = nº índice do IPCA do mês em que ocorrer o reajuste;
 d_1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário do orçamento estimado;
 D_1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

5.9.4. Para cálculo do I_0 , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

Em que:

I_0 = nº índice do IPCA relativo à data do orçamento estimado;
 I_C = nº índice do IPCA do mês anterior ao da data do orçamento estimado;
 I_D = nº índice do IPCA do mês do orçamento estimado;
 d_0 = nº de dias decorridos entre o início do mês do orçamento estimado e a data do orçamento estimado;
 D_0 = nº de dias corridos do mês do orçamento estimado.

5.9.5. Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último número índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à CONTRATADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

5.9.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

5.9.7. O reajuste dos preços dos produtos a que a CONTRATADA fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

5.9.8. O reajuste previsto no presente tópico será formalizado por Apostilamento.

5.10. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.10.1. Não será exigida a garantia contratual prevista artigo 96 (caput), e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

5.11.1. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.

5.11.2. Mensagens eletrônicas (e-mail, WhatsApp, Telegram etc.), a critério da

CONTRATADA, podem ser utilizadas para agilizar a comunicação entre as Partes.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

- 6.1. O valor total estimado do objeto é de **R\$ 7.499,00(sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**, conforme detalhado na planilha do Anexo II (Estimativa de Preço).
- 6.2. A pesquisa de preços foi realizada na fase instrutória da presente contratação e efetivada como data-base no dia 09/07/2025, conforme estabelecido §7º, do art. 25 da Lei nº 14.133/2023.
- 6.3. Nos termos do art. 104, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, avaliou-se os preços das propostas apresentadas e por se tratar de contratação em lote único, adotou-se o menor preço entre a média e mediana dos preços apresentados considerando a necessidade do objeto e paridade aos preços públicos encontrados.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
- 7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos produtos.

8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

- 8.1.1. As disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS constam no capítulo VIII do Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** por Lote para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.
- 9.1.2. O objeto a ser contratado possui valor estimado dentro do limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser adquirido por meio de **Dispensa Eletrônica**.

9.1.3. No valor apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta contratação, inclusive transportes de qualquer natureza, materiais empregados, ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

9.2. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1. As disposições que tratam sobre HABILITAÇÃO constam no capítulo VI do Edital

9.3. DA AMOSTRA

9.3.1. As disposições que tratam sobre ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO constam no capítulo VII do Edital.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente Termo de Referência possui fundamento nos normativos abaixo relacionados e nos que vierem a substituí-los, desde que preservados os interesses da Administração e o seu direito de avaliação da conveniência e oportunidade:

10.1.1. Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. Lei Distrital nº 4.770/2012;

10.1.3. Decreto Distrital nº 44.330/2023;

10.1.4. Resolução TCDF nº 273/2014; e

10.1.5. Instrução TCDF nº 3/1997.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Dispensa Eletrônica implica aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital de Dispensa Eletrônica nº 974003-10/2026-TCDF:

11.1.1. Disponível em <www.tc.df.gov.br>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 974003-10/2026

11.2. É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta Dispensa Eletrônica, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação

e habilitação.

11.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Dispensa Eletrônica.

11.4. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas no Edital de Dispensa Eletrônica nº 974003-10/2026, prevalecerão as últimas.

11.5. Em caso de dúvida sobre a Dispensa Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação - SELIC, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

11.6. O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica do objeto desta contratação poderá ser realizado no Gabinete da Presidência (GP), situada na Praça do Buriti, 1º andar do Edifício Sede do TCDF, fones: (61) 3314-2324, no horário das 14h às 18h, ou por e-mail: gilberto@tc.df.gov.br e cerimonial@tc.df.gov.br.

12. DOS ANEXOS

12.1. ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DE PREÇO;

12.2. ANEXO III – MODELOS ILUSTRATIVOS;

12.3. ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO;

12.4. ANEXO V - MODELO DE LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE AMOSTRA.

13. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência o Chefe do Cerimonial do Gabinete da Presidência (GP) e o Supervisor da Supervisão de Planejamento da Contratação (SPC).

Lote Único	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	1	80	unidade	Fornecimento de capa personalizada em tecido helanca com divisão em 3 artes frente e verso, artes todas em uma cor - poliéster, flexível de alta qualidade, na cor PANTONE P 111-7 C, com a logomarca TCDF e a palavra RESERVADO impressa na cor branca, conforme modelo.	49,66	3.972,80
	2	40	unidade	Fornecimento de capa personalizada em tecido helanca com divisão em 3 artes frente e verso, artes todas em uma cor – poliéster, flexível de alta qualidade, na cor PANTONE P 111-7 C, com a logomarca TCDF e a palavra FAMILIARES impressa na cor branca, conforme modelo.	49,66	1.986,40
	3	20	unidade	Fornecimento de capa personalizada em tecido helanca com divisão em 3 artes frente e verso, artes todas em uma cor – poliéster, flexível de alta qualidade, na cor PANTONE P 111-7 C, com a logomarca TCDF e a palavra EMPOSSADOS impressa na cor branca, conforme modelo.	49,66	993,20
	4	10	unidade	Fornecimento de capa personalizada em tecido helanca com divisão em 3 artes frente e verso, artes todas em uma cor – poliéster, flexível de alta qualidade, na cor PANTONE P 111-7 C, com a logomarca TCDF e a palavra IMPRENSA impressa na cor branca, conforme modelo.	49,66	496,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (R\$)						7.449,00

ANEXO III – MODELOS ILUSTRATIVOS



RESERVADO



FAMILIARES

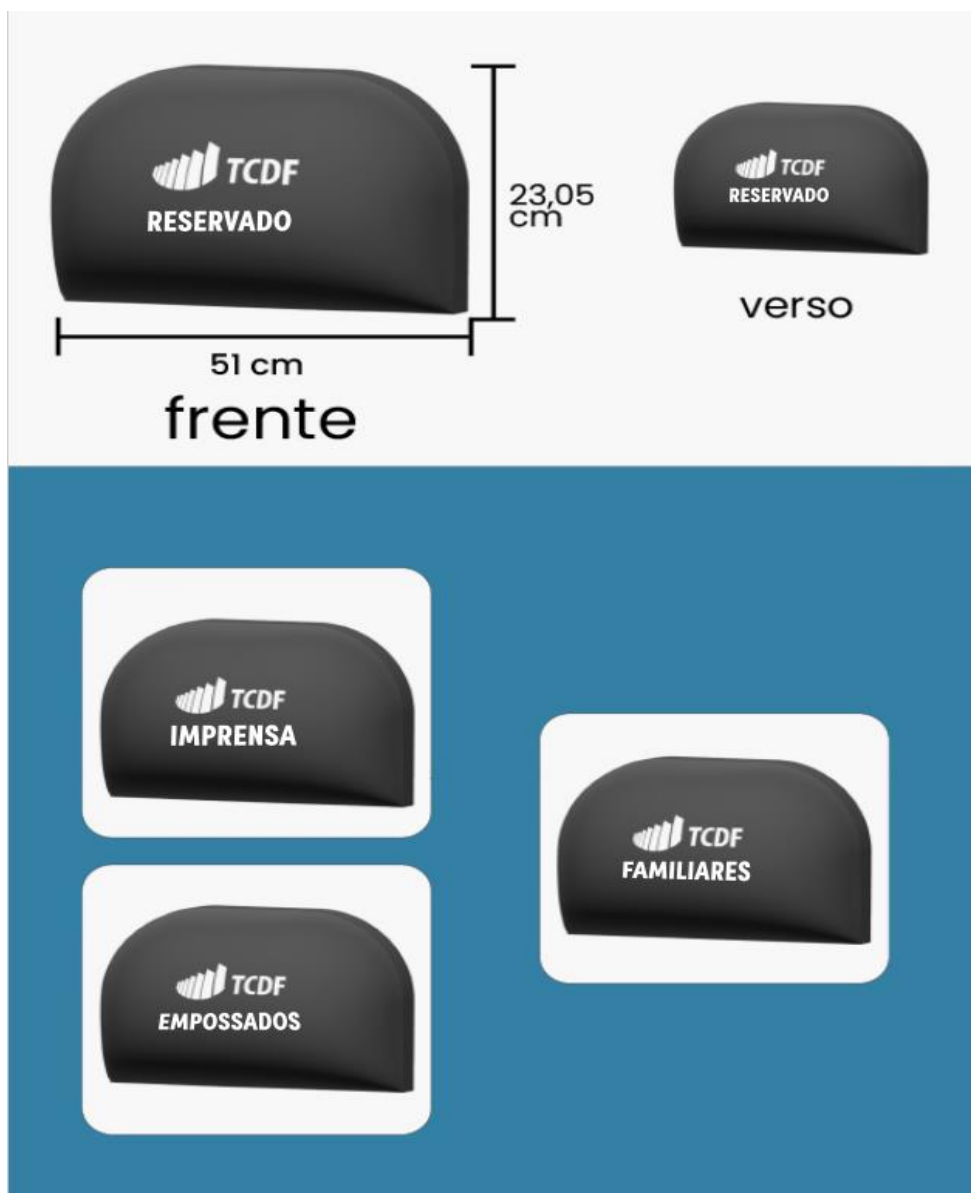


EMPOSSADOS



IMPrensa

ANEXO III – MODELOS ILUSTRATIVOS (CONTINUAÇÃO)



ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

[NOME DA PROPONENTE], CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preço para o fornecimento de capas personalizadas para cadeira e poltrona do Plenário, para o atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme especificações abaixo.

Lote Único	ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	1	80	unidade	Fornecimento de capa personalizada em tecido helanca com divisão em 3 artes frente e verso, artes todas em uma cor - poliéster, flexível de alta qualidade, na cor PANTONE P 111-7 C, com a logomarca TCDF e a palavra RESERVADO impressa na cor branca, conforme modelo.		
	2	40	unidade	Fornecimento de capa personalizada em tecido helanca com divisão em 3 artes frente e verso, artes todas em uma cor – poliéster, flexível de alta qualidade, na cor PANTONE P 111-7 C, com a logomarca TCDF e a palavra FAMILIARES impressa na cor branca, conforme modelo.		
	3	20	unidade	Fornecimento de capa personalizada em tecido helanca com divisão em 3 artes frente e verso, artes todas em uma cor – poliéster, flexível de alta qualidade, na cor PANTONE P 111-7 C, com a logomarca TCDF e a palavra EMPOSSADOS impressa na cor branca, conforme modelo.		
	4	10	unidade	Fornecimento de capa personalizada em tecido helanca com divisão em 3 artes frente e verso, artes todas em uma cor – poliéster, flexível de alta qualidade, na cor PANTONE P 111-7 C, com a logomarca TCDF e a palavra IMPRENSA impressa na cor branca, conforme modelo.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						(*)

(*) Valor a ser lançado no sistema compras.gov.

Declaração - A [nome da proponente] declara que:

- 1) Atenderá ao prazo para entrega dos produtos de no máximo 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) O prazo de validade da proposta é de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos da data de sua apresentação definitiva;
- 3) Atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:

ANEXO V – MODELO DO LAUDO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DA AMOSTRA

IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Licitante:

CNPJ:

Amostra p/ o(s) Item(ns):

A Equipe do Cerimonial do Gabinete da Presidência (GP) vem certificar, por meio deste Laudo, que a(s) amostra(s) enviada(s) pelo licitante acima identificado foi(ram) submetida(s) à verificação de conformidade com o disposto no Capítulo __ (Amostra) do Edital de Dispensa Eletrônica nº __/2025 e anexos. Concluindo-se pela:

(☐) APROVAÇÃO / (☐) REPROVAÇÃO, nos seguintes termos:

ETAPA I - VERIFICAÇÃO EXTERNA E VISUAL DA AMOSTRA.

Situação: (☐) Aprovada (☐) Reprovada

Justificativa:

ETAPA II - TESTE DE UTILIZAÇÃO/FUNIONAMENTO DO PRODUTO

Situação: (☐) Aprovada (☐) Reprovada

Justificativa:

Por ser verdade, firmamos o presente.

Brasília-DF, __ de _____ de _____.

Cerimonial